

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2019

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 15/06/2020, estará CREDENCIANDO pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I que compõe o presente Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.
- 1.1. A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:
 - a) A utilização dos caminhões;
 - b) A manutenção das mesmas;
- c) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do caminhão;
 - d) Motorista para execução dos trabalhos.
- 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, $\it caput$, da Lei n^o . 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 15/06/2020, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo, Patrimônio a Arquivos Gerais, endereçado à Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.
- 2.2. O horário de protocolo aos interessados é das 9h às 16h, a partir da data estabelecida acima.
- 2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.



2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições aqui estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG Praça Rui Barbosa, nº. 40 – Centro – Guaranésia/MG

CEP: 37810-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

4/C Comissão de	Licitação – Processo nº. 07	7/2019 – Inexigibi	lidade nº. 008/2019
Razão Social			
End. Comp.:			
CEP:	Cidade:		Estado:
CNPJ:		I.E.:	
Fone: ()	Fax: ()	E-mai	il

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas nesse edital de chamamento.
 - 4.2. Não poderão participar microempreendedores e ou pessoas físicas que:
 - a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
 - b) Tenham falência, concordata ou insolvência civil decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social;
- b) Documento de identidade com foto do sócio da empresa;
- c) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de regularidade perante o <u>os Tributos Federais e à Dívida</u> Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais, FGTS,



<u>Trabalhista</u> e Fazenda <u>Estadual</u>, <u>Municipal</u> do domicilio da empresa (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);

- e) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, responsável pela execução dos serviços, na categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.
- e1) Caso o motorista apresentado no item anterior <u>não seja</u> o proprietário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado.
- e2) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social, inclusive da ultima alteração contratual, ou documento equivalente;
- e3) Para comprovação de vínculo empregatício também ser considerado Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).
- f) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço em nome da licitante ou de seus sócios, atualizado e devidamente licenciado nos moldes do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- g) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- h) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa):
- i) Declaração da licitante de que no quadro da empresa não há servidor público do Município de Guaranésia.

5.1.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH e CPF);
- b) Certidão de débitos negativa ou positiva com efeito de negativa perante o Município em que reside;
- c) Comprovação de regularidade perante <u>os Tributos Federais (Dívida Ativa</u> <u>da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais)</u>, <u>Fazenda Estadual</u> e <u>CNDT</u> (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa);
- d) Comprovação de regularidade perante o FGTS (através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa ou declaração conforme modelo do Anexo VI).
 - e) Número de inscrição do PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
- g) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, responsável pela execução dos serviços, na categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.
- g1) Caso o motorista apresentado no item anterior <u>não seja</u> o proprietário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de Cópia autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira de trabalho do empregado.



- g2) Se os mesmos fizerem parte do quadro societário da empresa através de cópia do contrato social, inclusive da última alteração contratual, ou documento equivalente;
- g3) Para comprovação de vínculo empregatício também ser considerado Contrato de prestação de serviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (original ou cópia autenticada).
- h) Documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço em nome da licitante ou de seus sócios, atualizado e devidamente licenciado nos moldes do CTB Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V).
- j) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV, assinada por representante legal da empresa).
- 5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência.
- 5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 5.3.1. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

5.4. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE ADESÃO

5.4.1. Juntamente com os documentos exigidos, deverá ser apresentado, <u>tanto</u> <u>para pessoas físicas quanto jurídicas</u> a proposta de adesão (conforme Anexo II) dos itens de interesse para credenciamento, devidamente preenchida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Abertos os envelopes, mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. A abertura dos envelopes;
- 6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;
- 6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.
- 6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.



- 6.1.6. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.7. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado pode, dentro do prazo de 12 (doze) meses do credenciamento, apresentar novamente os envelopes com as devidas correções.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 7.2. Seguir o modelo que compõe este edital Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), <u>descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento</u>, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo credenciado

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaranésia, através da secretaria requisitante, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho, constante do Anexo I do presente edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
218 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.36.99
219 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
220 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
228 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.36.99
229 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.39.99
258 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.36.99
259 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.39.99
295 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.36.99
296 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.99
319 - Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.39.99
323 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Serviços De Pessoa Física	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.36.99
324 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.39.99



453 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.36.99
454 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.99

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1. A Secretaria requisitante, realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.
- 10.1.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.
- 10.1.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.1.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 10.1.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

- 11.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos servicos credenciados.
- 11.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da secretaria requisitante.
- 12.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.
- 12.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Guaranésia, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata.
- 12.4. O credenciado deverá ter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 12.5. O credenciado é responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, do pessoal que prestará os serviços.
- 12.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa ou descredenciamento amigável, acordado entre as partes.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG Fone / Fax: (35)3555-3556



- 12.7. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, caso necessário.
- 12.8. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.

13. DA RESPONSABILIDADE

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todos os danos porventura causados a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.
- 13.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4. O credenciado deve, durante todo o período do contrato manter as condições de habilitação.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

- 14.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto à Divisão de Licitação, Compras e Material.
- 14.1. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 16.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação



do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaranésia, 09 de junho de 2020

Cláudia Neto Ribeiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhão, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prestação dos serviços é necessária para atender a demanda da utilização de alguns caminhões, tendo em vista a Administração não possuir em sua frota os tipos licitados.
- 2.2. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado.
- 2.3. Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas e profissionais que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente na medida da necessidade dos serviços por parte da Administração Pública.
- 2.4. Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços.
- 2.5. São vários tipos de caminhões e tendo mais empresas participantes temos condições de termos prestadoras de serviços que se identificam mais com cada tipo.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

3.1. O credenciado será chamado a prestar o serviço de acordo com a necessidade da Administração, conforme as especificações e valores abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário
1.	Locação de caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - com motorista	Diária	610,00
2.	Locação de caminhão basculante "truck" com capacidade de 12 m³ - com motorista	Diária	883,33
3.	Locação de caminhão basculante "TOCO" com capacidade de 10 m³ - com motorista	Diária	733,33



OBS: TODOS OS ITENS LICITADOS DEVEM POSSUIR O EQUIPAMENTO DE HORÍMETRO PARA CONTABILIZAR AS HORAS TRABALHADAS.

- 3.2. A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:
 - a) A utilização dos caminhões;
 - b) A manutenção dos mesmos;
- c) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do caminhão;
- d) Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente do veículo;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas do motorista, quando for o caso, e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual EPI.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 4.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 4.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 4.1.6. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;
- 4.1.7. Prestar serviços com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas de boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento, sem fazer uso de bebidas alcoólicas.

4.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 4.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - 4.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.



5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Edital, caberá aos Secretários Requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2. Ficam reservados a fiscalização do Termo de Credenciamento o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
- 5.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A autorização para realização do serviço será expedida pela Divisão de Licitação, Compras e Material através da requisição da secretaria requisitante.
- 6.2. Depois de receber a autorização, o credenciado deverá prestar os serviços na data, horário e local estabelecido pela secretaria requisitante.
- 6.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Guaranésia, incluindo o Distrito de Santa Cruz do Prata.
- 6.4. O credenciado deverá ter todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 6.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa
- 6.6. O credenciado deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 6.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, direta e indireta.



ANEXO II - ADESÃO À PROPOSTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2019

Objeto: O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

•	u do profissional:	
	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
À COMISSÃO DE LICITA	AÇÃO	

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** em epígrafe, conforme condições descritas neste edital.

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário
1.	Locação de caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ – com motorista	Diária	610,00
2.	Locação de caminhão basculante "truck" com capacidade de 12 m³ - com motorista	Diária	883,33
3.	Locação de caminhão basculante "TOCO" com capacidade de 10 m³ - com motorista	Diária	733,33

A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:

- a) A utilização dos caminhões;
- b) A manutenção dos mesmos;
- c) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos caminhões;
- d) Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente do veículo;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas do motorista, quando for o caso, e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual EPI.



- Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente
Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2019 Processo Administrativo nº. 077/2019 Inexigibilidade nº. 008/2019 Credenciamento nº. 006/2019

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa/profissional

.....

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, por solicitação das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, representado neste ato, respectivamente, pelos seus secretários: Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG e Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praca Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG e do outro lado a empresa/profissional estabelecida/residente na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG n°...... (Órgão Expedidor), e do CPF n.º firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente chamamento tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.
- 2.2. O presente edital, poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a contratada o valor da hora, conforme estabelecido abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Preço Unitário
1.	Locação de caminhão basculante com capacidade de 6 m ³ – com motorista	Diária	610,00
2.	Locação de caminhão basculante "truck" com capacidade de 12 m³ - com motorista	Diária	883,33
3.	Locação de caminhão basculante "TOCO" com capacidade de 10 m³ - com motorista	Diária	733,33

- 3.2. A prestação de serviços engloba nos valores estabelecidos neste instrumento os seguintes itens:
 - a) A utilização dos caminhões;
 - b) A manutenção dos mesmos;
- c) Óleos, peças, combustíveis e demais itens que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- d) Responsabilizar pelo motorista do veículo, devendo este ter a habilitação na categoria correspondente do veículo;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes às despesas trabalhistas do motorista, quando for o caso, e também fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual EPI.
- 3.3 Já estão incluídas no preço total todas as despesas e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 8.666/93, ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os credenciados receberão o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores da tabela referencial de preços, constante deste edital.
- 5.2. Todas as notas fiscais devem vir acompanhadas de todas as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.



5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
218 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.36.99
219 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
220 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.99
228 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.36.99
229 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.39.99
258 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Outros Serviços De Pessoa Física	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.36.99
259 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.39.99
295 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Pessoa Física	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.36.99
296 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.99
319 - Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.39.99
323 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Serviços De Pessoa Física	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.36.99
324 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.39.99
453 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.36.99
454 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.39.99

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, através da Secretaria Requisitante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.
- 7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- II Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III Encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliguem possíveis sanções à Contratada;
- IV Solicitar a imediata substituição de qualquer item fornecido em desacordo ou que for julgado prejudicial ou insatisfatório;



- V Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Termo de Credenciamento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 8.1.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 8.1.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 8.1.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 8.1.8. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes;

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 006/2019 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2019 – Processo Administrativo nº. 077/2019, nos termos do art. 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Constituem motivos para o descredenciamento:

11.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

- 11.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 11.1.2. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 11.1.3. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 11.1.4. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal:
- 11.1.5. Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução;
- 11.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Pela Instituição credenciada:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaranésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.
- 12.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 12.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de Guaranésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data



Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

PROCESSO	№ 077/2019			
CREDENCIA	MENTO Nº 006/2019			
			inscrito	no
CNPJ n.º	, por intermédio	de seu repre	esentante I	egal
o(a) Sr. (a) _		, portador(a)	da Carteira	a de
Identidade	n.º e	do	CPF	n.º
	, DECLARA, para fins do	disposto no	inciso V do	art.
27 da Lei nº8	3.666, de 21 de junho de 1993, acrescido p	oela Lei n.º 9	.854, de 2	7 de
outubro de 1	999, que não emprega menor de dezoito	anos em tra	abalho notu	ırno,
perigoso ou ir	nsalubre e não emprega menor de dezesseis	anos.		
	Ressalva: emprega menor, a partir de qua	itorze anos, r	na condição	o de
aprendiz ().				
	Local e data			
	(Representante legal)			

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
PROCESSO Nº 077/2019
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

		, inscrito	no
CNPJ n.º	, por intermédio de seu repr	esentante	legal
o(a) Sr. (a)	, portador(a)) da Carteir	a de
Identidade n	° e do	CPF	n.º
	, DECLARA, que está ciente e cumpre	plenamen	te os
requisitos de habili	tação e das condições deste edital.		
	Local e data		
	(Representante legal)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Eu,	(nome por extenso), portador(a) do CPF nº.
, residente e domiciliado e	em
(endereço completo), declaro para fins de	e habilitação em processo licitatório não ser
contribuinte perante o FGTS e não ter	sob minha responsabilidade pessoas com
vínculo empregatício.	
Por ser verdade firmo o presente.	
Loca	l e Data
Nome e	assinatura